

RESOLUÇÃO SAD Nº 200, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o cadastramento, encaminhamento e publicação de contratos administrativos, termos aditivos e instrumentos similares no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto nº 16.567, de 18 de fevereiro de 2025, que altera a redação de dispositivos do Decreto nº 16.370, de 23 de janeiro de 2024, e estabelece normas para sua execução, define as responsabilidades dos órgãos envolvidos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 93 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e considerando o disposto no Decreto nº 16.567, de 18 de fevereiro de 2025, que altera o Decreto nº 16.370, de 23 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Compete a Secretaria de Estado de Administração (SAD) o envio de extrato de instrumentos contratuais para publicação no Diário Oficial do Estado e lançamento no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 2º Os contratos administrativos, termos aditivos e instrumentos similares firmados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual e, no caso de excepcional anuência aos contratos corporativos, a Defensoria Pública, deverão ser cadastrados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Contratos e encaminhados, via sistema, para publicação.

Parágrafo único: Não serão aceitos nem analisados documentos em rascunho, enviados por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do Sistema Eletrônico de Contratos.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS E PROCEDIMENTOS

Art. 3º O gestor do contrato deverá solicitar a publicação do ato, por meio de despacho formal, dirigido ao Ordenador de Despesa (anexo I), contendo:

I - Informação clara acerca da espécie do ato a ser publicado;

II - Indicação da norma aplicável à contratação;

III - Prazo final para publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

IV - Preenchimento do anexo II, conforme ato a ser publicado, especificando a página onde cada documento está inserido;

V - Declaração de veracidade do conteúdo e responsabilidade pelas informações prestadas.

Art. 4º O Ordenador de Despesa, após análise e aprovação do despacho do Gestor do contrato, encaminhará a solicitação para publicação via Sistema Eletrônico de Contratos.

Art. 5º Todo ato deverá conter um extrato gerado pelo sistema para publicação, observando as disposições da legislação vigente, contemplando as seguintes informações:

- a) Cabeçalho pré-definido pelo sistema;
- b) Identificador;
- c) Número do processo;
- d) Número do contrato;
- e) Indicação das partes envolvidas;
- f) Objeto do ato, incluindo informações e documentos assinados;
- g) Valor do contrato ou do ato correspondente, se houver;
- h) Dotação orçamentária, se aplicável;
- i) Amparo legal;
- j) Ordenador de despesa;
- k) Vigência, se aplicável;
- l) Data da assinatura efetiva;
- m) Nome das pessoas que assinaram o ato.

Parágrafo único. O extrato gerado no sistema seguirá a formatação predefinida, nos termos da Resolução SAD nº 100, de 1 de maio de 2019 (fonte verdana, tamanho 9, alinhamento da primeira coluna da esquerda, margem de 1,5), sendo vedada qualquer alteração.

Art. 6º Os documentos essenciais para cada tipo de ato contratual estão discriminados no Anexo II – Checklist para Publicação de Atos Contratuais, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. O Anexo II – Checklist para Publicação de Atos Contratuais será atualizado periodicamente, conforme necessário, sendo identificado por versões sequenciais (ex.: Versão 1, Versão 2 etc.), e estará disponível no site www.compras.ms.gov.br, na aba "Contratos", para consulta e download pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO III – PRAZOS E RESPONSABILIDADES

Art. 7º O Sistema Eletrônico de Contratos está integrado aos seguintes sistemas de gestão e controle da Administração Pública Estadual:

- I - SGC – Sistema Gestor de Compras, utilizado para o gerenciamento de processos licitatórios e contratações públicas;
- II - SPF – Sistema de Planejamento e Finanças, responsável pela emissão de notas de empenho, liquidação e pagamento de fornecedores;
- III - Portal da Transparência Estadual, onde são disponibilizadas informações sobre os contratos públicos para controle social e fiscalização pelos cidadãos e órgãos de controle;
- IV - PNCP – Plano Nacional de Contratações Públicas, garantindo a conformidade e integração com as diretrizes nacionais de contratações.

Parágrafo único. É de responsabilidade de cada Pasta a correta inserção das informações no Sistema Eletrônico de Contratos, garantindo a atualização automática nos sistemas integrados, reforçando a transparência e o controle da execução contratual.

Art. 8º O prazo para publicação dos extratos de instrumentos contratuais seguirá as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

I - contratos ou instrumentos equivalentes firmados com base no regime anterior serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

III - Quando a publicação, for requisito para a eficácia do contrato, a Administração deverá garantir a publicação antes do início da execução do objeto contratual.

Parágrafo único: Para evitar atrasos e, por consequência, responsabilização dos agentes envolvidos, os documentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis que antecede o prazo final para publicação no PNCP.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual são inteiramente responsáveis pela veracidade, integridade e legalidade dos documentos anexados e das informações cadastradas no sistema, nos termos dos Decretos nº 15.530, de 8 de outubro de 2020 e nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

§1º A Secretaria de Estado de Administração (SAD) não se responsabiliza pelo conteúdo das publicações, cabendo ao órgão ou entidade solicitante a correta instrução do processo.

§2º Publicações que contenham informações inverídicas, incompletas ou divergentes poderão ensejar a responsabilização administrativa do responsável pela inserção dos dados no sistema, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Resolução poderá acarretar a responsabilização dos agentes envolvidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de março de 2025.

Frederico Felini

Secretário de Estado de Administração

ANEXOS

Anexo I - Modelo De Despacho Formal Do Gestor De Contratos Para Publicação De Atos Contratuais (disponível site www.compras.ms.gov.br, na aba "Contratos")

Anexo II - Checklist Para Publicação de Atos Contratuais (disponível site www.compras.ms.gov.br, na aba "Contratos")

**ANEXO I - MODELO DE DESPACHO FORMAL DO GESTOR DE CONTRATOS PARA
PUBLICAÇÃO DE ATOS CONTRATUAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

SETOR RESPONSÁVEL: _____

PROCESSO Nº: _____

Senhor Secretário,

Considerando o disposto no Decreto nº 16.567, de 18 de fevereiro de 2025, e na Resolução SAD nº XX/2025, solicito a publicação do [INSERIR ATO], em conformidade com os prazos e requisitos estabelecidos na [Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021], com prazo final para publicação em [INSERIR DATA].

Os documentos essenciais para a publicação estão devidamente anexados ao processo, conforme *checklist*, cuja veracidade confirmo e pela qual assumo total responsabilidade.

Data,

[NOME COMPLETO]

[ÓRGÃO/ENTIDADE]

Gestor do Contrato

ANEXO II - CHECKLIST PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS DE CONTRATO**CONTRATO INICIAL DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)**

INFORMAÇÕES GERAIS	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
Minuta do extrato do ato para publicação, gerada pelo sistema	
Declaração de veracidade do conteúdo e responsabilidade pelas informações	
CONTRATO INICIAL DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
a) instrumento de oficialização do pedido; (art. 5º do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
b) previsão no Plano de Contratação Anual – PCA; (art. 3º do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
c) autorização da SEGOV, salvo medicamentos decorrentes de ordem judicial, ata de registro de preço e processos de medicamentos e correlatos decorrentes do Decreto Emergencial; (art.1º do Decreto 16.138/2023)	
d) designação do agente da contratação da fase interna; (art. 6º do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
e) designação da equipe de planejamento; (art. 6º do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
f) Estudo Técnico Preliminar (art. 7º do Decreto Estadual n. 15.941/2022, art. 6º, inciso XX da Lei Federal n.14.133/2021) ou termo de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (contratação direta por dispensa de licitação das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	
g) declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira; (art. 3º do Decreto Estadual n. 15.941/2022 c/c art. 16, inciso II, da LC nº 101/2000)	
h) declaração de não fracionamento de despesa, nos casos de contratação direta; (Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)	
i) Termo de Referência; (art. 10 do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
j) Pesquisa de Preço e a justificativa do preço; (art. 4º, VI do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
k) Nota de empenho; (artigo 60 da Lei n. 4320/64);	
l) Nota de anulação de empenho, se houver; (artigo 60 da Lei n. 4320/64)	
m) Parecer jurídicos emitidos sobre a contratação (artigo 53 da Lei nº 14.133/202)	
n) Parecer técnico emitidos sobre o contrato, se houver;	

o) despacho de adequação ao parecer jurídico, se houver recomendação;	
p) autorização do Secretário/Dirigente ou substituto legal para realização do contrato ou assinatura no TR; (art. 10 do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
q) Documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital de licitação.	
r) verificação acerca da existência de sanções em relação a Empresa Contratada (CGU. https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)	
s) Publicação do ato de designação do fiscal e/ou gestor do contrato; (art. 6, §1º do Decreto n. 15.938/2022)	
t) Cientificação da designação do gestor e do fiscal (art. 8, §2º do Decreto n. 15.938/2022)	
u) Termo de contrato e os anexos assinados;	

CONTRATO INICIAL DECORRENTE DE UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INFORMAÇÕES GERAIS	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
Minuta do extrato do ato para publicação, gerada pelo sistema	
Declaração de veracidade do conteúdo e responsabilidade pelas informações	
CONTRATO INICIAL DECORRENTE DE UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
a) solicitação e autorização do ordenador de despesa para utilização da ARP;	
b) autorização da SEGOV, salvo medicamentos decorrentes de ordem judicial, ata de registro de preço e processos de medicamentos e correlatos decorrentes do Decreto Emergencial; (art.1º do Decreto 16.138/2023)	
c) cópia do edital de licitação e de seus anexos;	
d) cópia da ARP e do extrato de publicação;	
e) autorização de utilização, devidamente assinada pelo órgão gerenciador;	
f) nota de empenho;	
g) Nota de anulação de empenho, se houver; (artigo 60 da Lei n. 4320/64)	
h) Documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital de licitação.	
i) verificação acerca da existência de sanções em relação a Empresa Contratada (CGU. https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)	
j) publicação do ato de designação do fiscal e/ou gestor do contrato, observado o disposto no Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.	
k) autorização do Secretário/Dirigente ou substituto legal para realização do contrato ou assinatura no TR; (art. 10 do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
l) Cientificação da designação do gestor e do fiscal (art. 8, §2º do Decreto n. 15.938/2022)	
m) Termo de contrato e os anexos assinados;	

**CONTRATO INICIAL DECORRENTE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE
TERCEIRO**

INFORMAÇÕES GERAIS	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
Minuta do extrato do ato para publicação, gerada pelo sistema	
Declaração de veracidade do conteúdo e responsabilidade pelas informações	
CONTRATO INICIAL DECORRENTE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE TERCEIRO	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
a) instrumento de oficialização do pedido; (art. 5º do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
b) previsão no Plano de Contratação Anual – PCA; (art. 3º do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
c) autorização da SEGOV, salvo medicamentos decorrentes de ordem judicial, ata de registro de preço e processos de medicamentos e correlatos decorrentes do Decreto Emergencial; (art.1º do Decreto 16.138/2023)	
d) autorização do SEFAZ se o contrato decorrer de <i>adesão à ata de registro de preço de terceiros; (artigo 5, inciso IV do Decreto n. 16.138).</i>	
e) designação do agente da contratação da fase interna; (art. 6º do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
f) designação da equipe de planejamento; (art. 6º do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
g) Estudo Técnico Preliminar com justificativa da vantagem da adesão (art. 33 do Decreto Estadual n. 16.122, de 9 de março de 2023);	
h) Pesquisa de Preço com mapa comparativo, para aferição da vantagem econômica das adesões às ARPs de que trata o inciso II do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o disposto no <u>Decreto Estadual nº 15.940, de 2022</u> (art. 33 do Decreto Estadual n. 16.122, de 9 de março de 2023);	
i) cópia do edital de licitação e de seus anexos;	
j) cópia da ata de registro de preço na qual será feita a adesão;	
k) extrato de publicação ata de registro de preço na qual será feita a adesão;	
l) autorização de adesão emitida pelo órgão gerenciador da ARP;	
m) parecer jurídico do órgão ou entidade não participante, acerca da legalidade da adesão à ARP;	
n) nota de empenho;	
o) Nota de anulação de empenho, se houver; (artigo 60 da Lei n. 4320/64)	

p) Documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital de licitação.	
q) verificação acerca da existência de sanções em relação a Empresa Contratada (CGU. https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)	
r) publicação do ato de designação do fiscal e/ou gestor do contrato, observado o disposto no Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.	
s) Cientificação da designação do gestor e do fiscal (art. 8, §2º do Decreto n. 15.938/2022)	

CONTRATO INICIAL DECORRENTE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA

INFORMAÇÕES GERAIS	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
Minuta do extrato do ato para publicação, gerada pelo sistema	
Declaração de veracidade do conteúdo e responsabilidade pelas informações	
CONTRATO INICIAL DECORRENTE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
a) instrumento de oficialização do pedido; (art. 5º do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
b) previsão no Plano de Contratação Anual – PCA; (art. 3º do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
c) autorização da SEGOV, salvo medicamentos decorrentes de ordem judicial, ata de registro de preço e processos de medicamentos e correlatos decorrentes do Decreto Emergencial; (art.1º do Decreto 16.138/2023)	
d) designação do agente da contratação da fase interna; (art. 6º do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
e) designação da equipe de planejamento; (art. 6º do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
f) Estudo Técnico Preliminar (art. 7º do Decreto Estadual n. 15.941/2022, art. 6º, inciso XX da Lei Federal n.14.133/2021) ou, se for o caso, o termo de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (contratação direta por dispensa de licitação das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	
g) Termo de Referência; (art. 10 do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
h) declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira; (art. 3º do Decreto Estadual n. 15.941/2022 c/c art. 16, inciso II, da LC nº 101/2000)	
i) Pesquisa de Preço e a justificativa do preço; (art. 4º, VI do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
j) Parecer jurídicos emitidos sobre a contratação (artigo 53 da Lei nº 14.133/2021).	
k) Parecer técnico emitidos sobre a contratação, se houver;	
l) despacho de adequação ao parecer jurídico, se houver recomendação;	
m) edital e seus anexos;	
n) publicação do resumo do edital;	
o) impugnações interpostas em face aos termos do edital, se houver;	
p) Documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital de licitação.	

q) propostas dos licitantes;	
r) Atas, relatórios, diligências e deliberações da comissão de licitação.	
s) Recursos apresentados pelos licitantes e manifestações da comissão de licitação (Se houver).	
t) Ato de homologação da licitação e sua publicação;	
u) Ato de adjudicação do objeto da licitação e sua publicação;	
v) Parecer jurídicos de homologação;	
w) Nota de empenho ou anulação de empenho (se houver); (artigo 60 da Lei n. 4320/64)	
x) verificação acerca da existência de sanções em relação a Empresa Contratada (CGU. https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)	
y) Publicação do ato de designação do fiscal e/ou gestor do contrato; (art. 6, §1º do Decreto n. 15.938/2022)	
z) Cientificação da designação do gestor e do fiscal (art. 8, §2º do Decreto n. 15.938/2022)	

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

INFORMAÇÕES GERAIS	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
Minuta do extrato do ato para publicação, gerada pelo sistema	
Declaração de veracidade do conteúdo e responsabilidade pelas informações	
TERMO ADITIVO	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
a) Justificativa para necessidade de celebração do aditivo;	
b) previsão no Plano de Contratação Anual – PCA; (art. 3º do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
c) declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira; (art. 3º do Decreto Estadual n. 15.941/2022 c/c art. 16, inciso II, da LC nº 101/2000)	
d) Pesquisa de Preço ou justificativa da vantajosidade; (art. 4º, VI do Decreto Estadual n. 15.941/2022)	
e) autorização do Secretário/Dirigente ou substituto legal para realização do aditivo;	
f) Parecer jurídico emitidos sobre o termo aditivo.	
g) despacho de adequação ao parecer jurídico, se houver recomendação;	
h) Parecer técnico emitidos sobre o termo aditivo (se houver);	
i) autorização da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) nas demandas que tenham por finalidade prorrogação de/vigência contratual que importe acréscimo de valor, termo aditivo que tenha por objeto acréscimo de valor e majoração de valor para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de revisão, reajuste e repactuação (artigo 5º, inciso I, II, III, IV do Decreto nº 16.138/2023);	
j) Nota de empenho ou anulação de empenho (se houver); (artigo 60 da Lei n. 4320/64)	
k) Termo Aditivo e os anexos assinados;	
l) Documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital de licitação.	
m) verificação acerca da existência de sanções em relação a Empresa Contratada (CGU. https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta)	
n) Publicação do ato de designação do fiscal e/ou gestor do contrato, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	
o) cientificação da designação do gestor e do fiscal, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	

PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

INFORMAÇÕES GERAIS	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
Minuta do extrato do ato para publicação, gerada pelo sistema	
Declaração de veracidade do conteúdo e responsabilidade pelas informações	
APOSTILAMENTO	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
a) Justificativa para necessidade do apostilamento;	
b) autorização do do Secretário/Dirigente ou substituto legal para realização do apostilamento;	
c) Termo de apostilamento assinado;	
d) Parecer jurídico emitido sobre o apostilamento, se houver;	
e) despacho de adequação ao parecer jurídico, se houver recomendação;	
f) Parecer técnico emitidos sobre o apostilamento, se houver;	
g) Nota de empenho ou de anulação de empenho, se houver.	
h) termo de apostilamento e anexos assinados;	
i) Publicação do ato de designação do fiscal e/ou gestor do contrato, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	
j) identificação da designação do gestor e do fiscal, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	

PUBLICAÇÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

INFORMAÇÕES GERAIS	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
Minuta do extrato do ato para publicação, gerada pelo sistema	
Declaração de veracidade do conteúdo e responsabilidade pelas informações	
EXTINÇÃO CONTRATUAL	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
a) justificativa para a extinção do contrato;	
b) autorização do Secretário/Dirigente ou substituto legal para extinção do contrato;	
c) Termo de Extinção com informação do valor total executado;	
d) Parecer jurídico emitidos sobre a extinção do contrato;	
e) despacho de adequação ao parecer jurídico, se houver recomendação;	
f) Parecer técnico emitidos sobre a extinção do contrato (se houver);	
g) Comprovação da inexistência de dívidas na tela de acompanhamento para extinção.	
h) Publicação do ato de designação do fiscal e/ou gestor do contrato, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	
i) identificação da designação do gestor e do fiscal, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	

PUBLICAÇÃO DE PARALISAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
Minuta do extrato do ato para publicação, gerada pelo sistema	
Declaração de veracidade do conteúdo e responsabilidade pelas informações	
PARALISAÇÃO	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
a) justificativa para a paralisação;	
b) autorização do Secretário/Dirigente ou substituto legal para a paralisação;	
c) Termo de paralisação e seus anexos, assinado por todas as partes;	
d) Publicação do ato de designação do fiscal e/ou gestor do contrato, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	
e) cientificação da designação do gestor e do fiscal, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
Minuta do extrato do ato para publicação, gerada pelo sistema	
Declaração de veracidade do conteúdo e responsabilidade pelas informações	
PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
a) justificativa para a prorrogação da paralisação;	
b) autorização do Secretário/Dirigente ou substituto legal para a prorrogação da paralisação;	
c) Termo de prorrogação da paralisação e seus anexos, assinado por todas as partes;	
d) Publicação do ato de designação do fiscal e/ou gestor do contrato, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	
e) cientificação da designação do gestor e do fiscal, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	

PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE INÍCIO

INFORMAÇÕES GERAIS	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
Minuta do extrato do ato para publicação, gerada pelo sistema	
Declaração de veracidade do conteúdo e responsabilidade pelas informações	
ORDEM DE INÍCIO	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
a) autorização do Secretário/Dirigente ou substituto legal para início;	
b) termo da ordem de início ou termo de reinício da execução do objeto, no caso da retomada dos trabalhos ocorrer com mais de 90 (noventa) dias da paralisação;	
c) Publicação do ato de designação do fiscal e/ou gestor do contrato, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	
d) cientificação da designação do gestor e do fiscal, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	

PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE REINÍCIO

INFORMAÇÕES GERAIS	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
Minuta do extrato do ato para publicação, gerada pelo sistema	
Declaração de veracidade do conteúdo e responsabilidade pelas informações	
ORDEM DE REINÍCIO	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
a) Termo de paralisação assinado por todas as partes;	
b) Justificativa para ordem de reinício;	
c) autorização do Secretário/Dirigente ou substituto legal para reinício;	
d) Publicação do ato de designação do fiscal e/ou gestor do contrato, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	
e) cientificação da designação do gestor e do fiscal, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	

PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
Minuta do extrato do ato para publicação, gerada pelo sistema	
Declaração de veracidade do conteúdo e responsabilidade pelas informações	
SANÇÃO	NÚMERO DA PÁGINA OU N/A (NÃO SE APLICA)
a) Decisão administrativa fundamentada, assinada pela autoridade competente, contendo a descrição da infração e a motivação da penalidade aplicada;	
b) Notificação formal da empresa ou contratado, comprovando a ciência da sanção e o direito ao contraditório e à ampla defesa;	
c) Parecer jurídico que fundamenta a aplicação da sanção, atestando sua legalidade e adequação normativa;	
d) Publicação da equipe de gestão e fiscalização do contrato, indicando os responsáveis pela execução e acompanhamento da penalidade, podendo ser apenas confirmada a página, caso mantido os mesmos, gestor e fiscal;	
e) Registro da sanção nos cadastros de fornecedores, se aplicável (ex: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP);	